



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*União, transparência e Trabalho*

**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR -  
2024**

**Elson Gomes dos Santos**, brasileira, casado, portador do RG nº 34.239.165-3 SSP/SP e do CPF nº 225.239.778-00, Prefeito, ordenador da despesa da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, CNPJ nº 45.307.980/0001-08, nos termos do art. 200 da Instrução Normativa 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TCE — Área Municipal e Manual de repasse ao Terceiro Setor, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados ao Terceiro Setor, e **ATESTA**:

**OSC:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA  
**Endereço:** Av. Dom Pedro I, 1871 = CEP: 14.409-170 — Franca / SP

**Finalidade Estatutária:** Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania: Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

**Objeto:** Promover atendimentos de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência com apoio e orientação das famílias na modalidade de Centro Dia.

**Convênio:** 2º TERMO DE ADIT. AO TERMO DE COLAB. Nº 03/2022 - Lei Municipal Nº 2.094 de 26 de novembro de 2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*União, transparência e Trabalho*

**I - A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto:**

A Entidade encontra-se em atividade e regular funcionamento, conforme descrição estatutária em epígrafe.

**II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos.**

**Tabela:**

| DOCUMENTO               | DATA    | VIGÊNCIA                | VALOR - R\$ |
|-------------------------|---------|-------------------------|-------------|
| Termo de Colaboração nº | 03/2022 | 03/01/2022 à 31/12/2022 | 22.434,00   |
| Aditamento nº           | 001     | 01/01/2023 à 31/12/2023 | 18.012,00   |
| Aditamento nº           | 002     | 01/01/2024 à 31/12/2024 | 54.144,00   |

| DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO           |                         |                 |                                |                          |
|---|-------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------|
| DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)                              | VALORES PREVISTOS (R\$) | DATA DO REPASSE | NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO | VALORES REPASSADOS (R\$) |
| 15/01/2024  | 4.512,00                | 26/02/2024      | 550.053.000.082.379            | 1.504,00                 |
| 15/02/2024  | 4.512,00                | 07/03/2024      | 550.053.000.082.379            | 4.512,00                 |
| 15/03/2024  | 4.512,00                | 07/03/2024      | 550.053.000.082.379            | 4.512,00                 |
| 15/04/2024  | 4.512,00                | 04/04/2024      | 550.053.000.082.379            | 4.512,00                 |
| 15/05/2024  | 4.512,00                | 28/05/2024      | 550.053.000.082.379            | 4.512,00                 |
| 15/06/2024  | 4.512,00                | 10/06/2024      | 550.053.000.082.379            | 4.512,00                 |
| 15/07/2024  | 4.512,00                | 12/08/2024      | 550.053.000.082.379            | 6.016,00                 |
| 15/08/2024  | 4.512,00                | 27/08/2024      | 550.053.000.082.379            | 5.264,00                 |
| 15/09/2024  | 4.512,00                | 21/10/2024      | 550.053.000.082.379            | 5.264,00                 |
| 15/10/2024  | 4.512,00                | 21/10/2024      | 550.053.000.082.379            | 5.264,00                 |
| 15/11/2024  | 4.512,00                | 11/11/2024      | 550.053.000.082.379            | 5.264,00                 |
| 15/12/2024  | 4.512,00                | 10/12/2024      | 550.053.000.082.379            | 5.264,00                 |
| (A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                               |                         |                 |                                | -                        |
| (B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO                            |                         |                 |                                | 56.400,00                |
| (C) RECEITAS COM APlicações FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS |                         |                 |                                | 1.074,00                 |
| (D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)     |                         |                 |                                | -                        |
| (E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)                 |                         |                 |                                | 57.474,00                |
| (F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA                    |                         |                 |                                | 2.780,44                 |
| (G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)        |                         |                 |                                | 60.254,44                |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*União, transparência e Trabalho*

**III - Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.**

A prestação de contas foi protocolada em 27 de janeiro de 2025, não sendo aplicada nenhuma sanção por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

**IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas.**

Não houveram glosas no decorrer do repasse em 2024, sendo que os valores foram aplicados observando estritamente o mencionado no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

**V - A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.**

Não houve saldo, não sendo aplicada nenhuma glosa.

**VI - Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extração das metas pactuadas;**

As atividades desenvolvidas com os recursos repassados se compatibilizaram com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, sendo cumprido o proposto no Plano de Trabalho. Há relatórios e demais documentos que comprovam o atendimento. Dessa forma, toda demanda de urgência e emergência foi suprida no ano de 2024. Ademais, a Secretaria da Assistência Social dispõe de relatórios informatizados que correlacionam a execução dos serviços com a liberação da quantia mensal por atendimento e especialidades.

**VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.**

Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e dos objetivos propostos no Plano de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*União, transparência e Trabalho*

Trabalho. Há demonstração de resultados e que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública.

**VIII - A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;**

A documentação fiscal dos gastos e as demonstrações contábeis estão em consonância com a Prestação de contas apresentada, bem como atestadas pelo contador da beneficiária.

**IX - A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações;**

Os gastos estão em conformidade com às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal 14.133/21 e alterações.

**X - Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem.**

As despesas foram realizadas especificamente com recursos da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista (repasse Municipal) com o tipo de repasse e o número do ajuste.

**XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.**

Os encargos relacionados a gastos com pessoal estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimento autuadas no processo protocolado juntamente com a Prestação de Contas Final. Há fidelidade da documentação trabalhista na Prestação de Contas apresentada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*União, transparência e Trabalho*

**XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.**

A Entidade apresentou as declarações de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionário, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.**

Lara Garcia Boemia CPF: 448.521.548-21 - Controle Interno do Município de Cristais Paulista

**XIV - Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade concedente, quando houver.**

Há comprovantes mensais que demonstram o atendimento expresso do Plano de Trabalho pactuado, bem como relatórios de acompanhamento expedidos pela entidade parceira.

**CONCLUSÃO:**

Após análise, e em cumprimento à Instrução Normativa nº. 001/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente aos repasses ao Terceiro Setor, emitimos PARECER CONCLUSIVO REGULAR à mencionada Prestação de Contas de 2024.

**ELSON GOMES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**